



## TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Eu, CAMILA BARBOSA, na qualidade de autoridade competente da Associação Agindo Juntos Geramos Mais AJG +, no uso de minhas atribuições estatutárias, CONSIDERANDO:

- A existência de Termo de Referência previamente elaborado, contendo a descrição do objeto, justificativa técnica, especificações, prazo de execução e critérios de seleção;
- A necessidade de assegurar a economicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos vinculados ao Termo de Colaboração;
- O disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no Regulamento de Compras da Associação e nos princípios do artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVO:

- I - Autorizar a abertura do Processo de Contratação, destinado à contratação de pessoa jurídica para execução de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos.
- II - Determinar a realização de pesquisa de preços/cotação de mercado, mediante solicitação de propostas a fornecedores do ramo pertinente, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa, observados os critérios técnicos e objetivos estabelecidos no Termo de Referência.
- III - Após a conclusão da etapa de cotação e seleção da proposta mais vantajosa, determinar o encaminhamento dos autos ao Setor Jurídico, para emissão de parecer jurídico conclusivo, analisando a legalidade, a motivação, a adequação do preço e a conformidade do procedimento.
- IV - Concluídas as etapas acima, os autos deverão retornar à autoridade competente para ratificação e homologação do resultado, e posterior formalização do contrato.

Sorocaba, 12 de dezembro de 2025.

CAMILA  
BARBOSA:0  
7794653932  
Assinado de forma  
digital por CAMILA  
BARBOSA:07794653932  
Dados: 2025.12.12  
16:01:16 -03'00'  
CAMILA BARBOSA  
Presidente

## Termo de convênio nº 01/2025

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos, para atender às necessidades, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

A contratação é essencial para garantir a segurança, funcionalidade e conservação das instalações físicas e dos equipamentos do SAICA, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de acolhimento institucional prestados às crianças e adolescentes. A execução contínua de manutenções preventivas e corretivas evita paralisações, riscos estruturais e impactos diretos no ambiente protetivo necessário ao bem-estar dos acolhidos, bem como o adequado funcionamento das atividades diárias da unidade.

#### 3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

No prédio de serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, localizado na Rua Sorocaba, nº 84 – complemento sub. nº 78, Bairro Jardim Bela Vista, Boituva/SP, CEP 18.557-604.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada será responsável por:

- I. Executar serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, abrangendo as áreas elétrica, hidráulica, marcenaria, alvenaria, jardinagem e pequenos reparos e geral, incluindo, de forma exemplificativa, mas não limitada a:
  - a. Reparos de marcenaria: substituição ou ajuste de dobradiças, maçanetas e fechaduras; conserto ou troca de portas, batentes e gavetas.
  - b. Pinturas pequenas: execução de pintura em casos de mofo, infiltração ou deterioração das superfícies.
  - c. Serviços de alvenaria: pequenos reparos estruturais, incluindo abertura ou fechamento de paredes quando indispensável para acesso a tubulações, fiações ou componentes a serem substituídos.

- d. Manutenção hidráulica: troca ou reparo de torneiras, registros, sifões, chuveiros elétricos ou convencionais, vasos sanitários, caixa de descarga e mecanismos internos de acionamento; desobstrução de tubulações leves.
- e. Manutenção elétrica: substituição de lâmpadas, reatores, tomadas, interruptores, disjuntores, extensões e demais componentes necessários ao funcionamento adequado das instalações elétricas.
- f. Jardinagem: realização de limpeza de canteiro, roçagem e manutenção de gramado.
- g. Outros pequenos reparos que se fizerem necessárias para garantir a conservação, segurança e pleno uso do imóvel.

#### **5. MÃO DE OBRA:**

A empresa contratada deverá:

- I. Manter equipe com profissionais de manutenção capacitados em regime de plantão 24 horas para serviço de urgência, trabalhando de acordo com as demandas;
- II. Realizar cronograma mensal de manutenção constando a data que será realizada;
- III. Designar responsável técnico para acompanhar periodicamente a execução dos serviços.

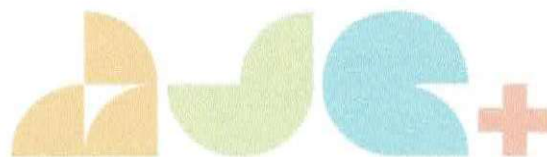
#### **6. ROTINA DOS SERVIÇOS:**

- I. Zelar pelo mobiliário e bens permanentes existentes, realizando manutenções corretivas, quando possível;
- II. Realizar reparos/adaptações nos imóveis, sem interromper o funcionamento do serviço;
- III. Responder solicitações emergenciais em até 24 horas.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- I. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários;
- II. Executar todos os serviços com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;
- III. Cumprir as normas técnicas e de segurança do trabalho;
- IV. Apresentar relatório mensal de execução;
- V. Manter canal direto de comunicação com a equipe de fiscalização;
- VI. Manter ficha atualizada com todos os funcionários que executarão os serviços na dependência da unidade.

#### **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**



Agindo juntos geramos mais

(11) 3200-0119  
contato@ajgma.org.br  
Rua Humberto de Campos, 580  
Jardim Zúnia - Sorocaba/SP  
ajgma.org.br

- I. Designar equipe para fiscalização;
- II. Informar falhas e não conformidades;
- III. Emitir parecer sobre os relatórios apresentados.

#### **9. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável.

#### **10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- I. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- II. Prova de inscrição no CNPJ;
- III. Provas de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- V. Certidões de regularidade junto ao FGTS e INSS;
- VI. Certidão negativa de falência ou concordata;
- VII. Atestados de capacidade técnica compatíveis;

#### **11. FISCALIZAÇÃO:**

A execução será acompanhada por servidor designado, responsável por:

- I. Avaliar a qualidade e pontualidade dos serviços;
- II. Verificar o cumprimento dos prazos;
- III. Emitir parecer técnico mensal;
- IV. Aplicar medidas corretivas quando necessário.

#### **12. FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias após a apresentação da documentação exigida abaixo, sendo esta apresentação condição indispensável para a efetivação do pagamento:

- I. Nota fiscal eletrônica atestada pela fiscalização;
- II. Relatório de execução de serviços;
- III. Comprovantes de quitação de encargos trabalhistas, inclusive FGTS;
- IV. Apresentação de guia de recolhimento de FGTS e INSS dos funcionários que executaram os serviços na unidade;
- V. Apresentação de antecedentes criminais dos funcionários que executaram serviços na unidade;
- VI. Certidão Negativa de Débitos (CND).



(11) 3500-5119  
contata@ajgmajs.org.br  
Rua Humberto de Campos, 640  
Jardim Zuleira - Sorocaba/SP  
ajgmajs.org.br

**13. FORMA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS;**

Seleção pelo critério de menor valor global.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Comprovantes de pagamento de encargos devem ser apresentados mensalmente; Descumprimento implicará sanções previstas; Comunicações devem ser formalizadas por escrito.

Sorocaba, 11 de dezembro de 2025.

**Camila Barbosa – Presidente**

**CAMILA  
BARBOSA:0  
7794653932**

Assinado de forma  
digital por CAMILA  
BARBOSA:07794653  
932  
Dados: 2025.12.11  
16:41:07 -03'00'



## Solicitação de Propostas

De **licitacao@ajgmais.org.br** <licitacao@ajgmais.org.br>

Mar 17, 12:12 PM



adm@fortbrasilservicos.com.br, p.manutencoesltda@gmail.com

Prezados,

A AGINDO JUNTOS GERAMOS + AJG, no âmbito do Termo de Colaboração nº 01/2025, vem por meio deste solicitar o envio de proposta comercial para prestação de serviços de Manutenção no prédio de serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, localizado na Rua Sorocaba, nº 84 – complemento sub. nº 78, Bairro Jardim Bela Vista, Boituva/SP, CEP 18.557-604., conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

Solicitamos que a proposta contenha:

- \* razão social da empresa ou nome do profissional;
- \* CNPJ ou CPF;
- \* descrição dos serviços ofertados;
- \* valor mensal ou valor global do serviço;
- \* prazo de validade da proposta;
- \* indicação do responsável técnico.

O critério de seleção será menor valor global, desde que atendidas todas as especificações do Termo de Referência.

Pedimos a gentileza de encaminhar a proposta até 5 dias úteis para o presente e-mail. Passado o prazo será considerada recusada a proposta.

Em caso de dúvidas, permanecemos à disposição.

582 KB 1 anexo

TERMO D...VA.pdf 582 KB



Responder

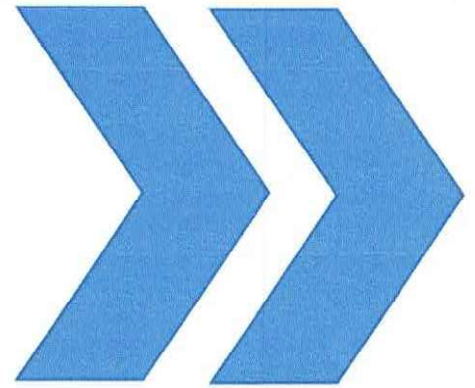
Responder a todos





**PEREIRA**  
**MANUTENÇÕES**  
Manutenções em geral

Tel.: (15) 9 9650 2962



## ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Manutenção Predial Preventiva e Corretiva

Contratante: AGINDO JUNTOS GERAMOS MAIS

Unidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA,  
Boituva/SP

### 1. OBJETO

Prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Execução de serviços de manutenção predial, abrangendo:

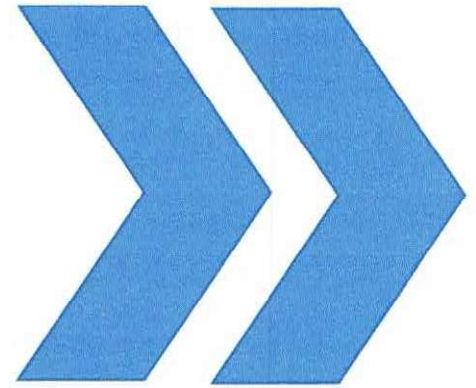
- Manutenção elétrica e hidráulica;
- Reparos em alvenaria e marcenaria;
- Pinturas corretivas;
- Jardinagem e conservação externa;
- Pequenos reparos em geral;
- Atendimento emergencial em até 24 horas;
- Disponibilidade de equipe em regime de plantão;
- Elaboração de cronograma mensal e relatórios de execução.



**PEREIRA**  
**MANUTENÇÕES**

Manutenções em geral

Tel.: (15) 9 9650 2962



### 3. VALOR

O valor global para a prestação dos serviços será de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) mensais.

Inclusos neste valor:

- Mão de obra especializada;
- Materiais básicos necessários à execução dos serviços;
- Ferramentas e equipamentos;
- Encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

### 4. PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente orçamento considera a prestação dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse das partes.

### 5. FORMA DE PAGAMENTO

Pagamento mensal, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução dos serviços.

### 6. CONDIÇÕES GERAIS

Os serviços serão executados conforme demanda da unidade, sem interrupção das atividades;

Atendimento emergencial garantido;

Cumprimento das normas técnicas e de segurança;

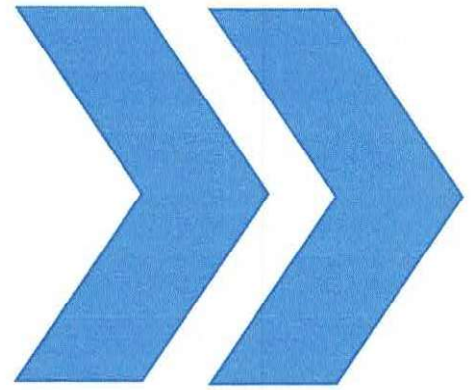
Indicação de responsável técnico para acompanhamento dos serviços.



**PEREIRA**  
**MANUTENÇÕES**

Manutenções em geral

Tel.: (15) 9 9650 2962



## 7. VALIDADE DO ORÇAMENTO

Este orçamento possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Sorocaba, 18 de março de 2026.

*Luiz Fernandes Pereira*  
PEREIRA MANUTENÇÕES EM GERAL LTDA

61.544.696/0001-01

## **TERMO DE ANÁLISE DE COTAÇÃO DE PREÇOS E SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**

Processo de Contratação – Termo de Colaboração nº 01/2025 – SAICA Boituva

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos.

### **1. DO CONTEXTO E DA FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo tem por finalidade registrar, de forma motivada e transparente, a análise das cotações de preços realizadas no âmbito do Processo de Contratação vinculado ao Termo de Colaboração nº 01/2025, celebrado entre o Município de Boituva e a Associação Agindo Juntos Geramos +, observando-se o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no Regulamento de Compras da Entidade e nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

A contratação decorre de necessidade previamente identificada e formalizada em Termo de Referência, documento que orientou integralmente a solicitação das propostas, assegurando tratamento isonômico aos fornecedores consultados.

### **2. DA METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS**

A pesquisa de preços foi realizada mediante solicitação direta de propostas a empresas do ramo pertinente, com atuação comprovada no mercado, observando-se:

- Objeto idêntico ao descrito no Termo de Referência;
- Mesmo período contratual;
- Mesmas condições de execução dos serviços.

As empresas foram contatadas de forma impessoal, sem direcionamento ou favorecimento, sendo-lhes garantidas as mesmas informações e prazos para a apresentação das propostas.

### **3. DAS EMPRESAS CONSULTADAS E PROPOSTAS APRESENTADAS**

No prazo estabelecido, foi recebido apenas uma proposta:

#### **1. PEREIRA MANUTENÇÕES EM GERAL LTDA – R\$ 6.800,00**

Tendo ela atendido às especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência.

### **2. DA ANÁLISE COMPARATIVA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

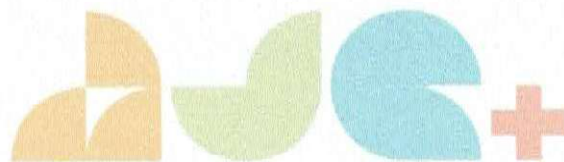
Registra-se que, apesar das diligências realizadas para obtenção de múltiplas propostas junto a fornecedores do ramo, foi apresentada apenas uma proposta válida para o objeto em análise.

Tal circunstância não compromete a regularidade da contratação, uma vez que o valor ofertado se mostrou compatível com os preços praticados no mercado, conforme verificação realizada por meio de pesquisas referenciais e análise de contratações similares. Ademais, a empresa proponente demonstrou capacidade técnica e operacional para a execução do objeto, atendendo integralmente às necessidades da Administração.

Dessa forma, justifica-se a escolha do fornecedor, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

### **3. DA COMPATIBILIDADE COM O PREÇO DO MERCADO**

O valor proposto pela empresa vencedora encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado pela pesquisa realizada, não



Agindo juntos geramos mais

(11) 3500-0110  
contato@ajgmals.org.br  
Rua Humberto de Campos, 480  
Jardim Zumbini - Sorocaba/SP  
ajgmals.org.br

caracterizando sobre preço, superfaturamento ou risco de desequilíbrio econômico-financeiro.

A contratação, portanto, atende ao princípio da economicidade, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados ao Termo de Colaboração.

#### **4. DA AUSÊNCIA DE DIRECIONAMENTO E DA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO**

Registra-se expressamente que:

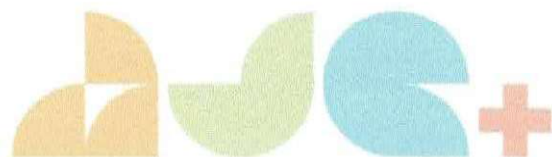
- Não houve direcionamento na escolha dos fornecedores consultados;
- Todas as empresas receberam as mesmas informações;
- O procedimento observou critérios objetivos e transparentes;
- A decisão encontra-se plenamente motivada e documentada.

O presente Termo integra o Processo de Contratação, devendo ser submetido à análise jurídica e posterior ratificação da autoridade competente.

#### **5. DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, conclui-se que a proposta apresentada pela empresa PEREIRA MANUTENÇÕES EM GERAL LTDA, CNPJ nº 61.544.696/0001-01, no valor mensal de R\$ 6.800,00, constitui a proposta mais vantajosa para a Entidade, razão pela qual recomenda-se sua seleção, com posterior encaminhamento dos autos para parecer jurídico conclusivo e ratificação e homologação pela autoridade competente.

Sorocaba, 25 de Março de 2026.



Agindo juntos geramos mais

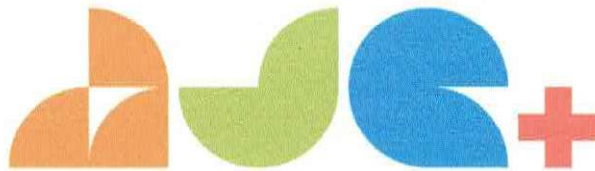
11 51 3500 8119  
contato@ajgmais.org.br  
Rua Humberto de Campos, 580  
Jardim Zolmira - Sorocaba/SP  
ajgmais.org.br

**ALINE**  
**SOUZA**  
**NOBATA:36**  
**980054848**

Assinado de  
forma digital por  
ALINE SOUZA  
NOBATA:369800  
54848

ALINE SOUZA NOBATA

Setor de compras



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119  
contato@ajgsorocaba.org.br  
Rua Humberto de Campos, 680  
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP

ajgsorocaba.org.br

## PARECER JURÍDICO

À Diretoria/Presidente da Associação Agindo Juntos Geramos +:

**Objeto: Locação de veículo automotor para atendimento ao SAICA – Boituva**

### I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo de Contratação instaurado pela Associação Agindo Juntos Geramos +, entidade parceira da Administração Pública Municipal, no âmbito do Termo de Colaboração nº 01/2025, com o objetivo de contratar pessoa jurídica especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos, destinados a atender as demandas da SAICA, sob responsabilidade da entidade.

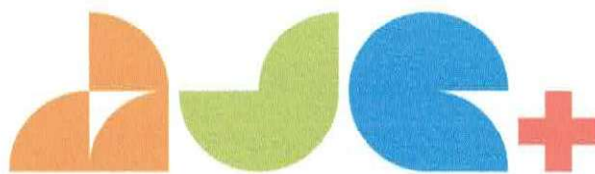
A contratação é essencial para garantir a segurança, funcionabilidade e conservação das instalações físicas e dos equipamentos do SAICA, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de acolhimento institucional prestados às crianças e adolescentes.

A execução contínua de manutenções preventivas e corretivas evita paralisações, riscos estruturais e impactos diretos no ambiente protetivo necessário ao bem-estar dos acolhidos, bem como o adequado funcionamento das atividades diárias da unidade.

Constam dos autos, dentre outros documentos:

1. Termo de Referência, contendo a descrição do objeto, justificativa técnica, especificações dos serviços e critérios de seleção;
2. Termo de Abertura do Processo de Contratação;
3. Pesquisa de preços e Termo de Análise de Cotação;

É o relatório. Passo à análise.



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119  
contato@ajgsorocaba.org.br  
Rua Humberto de Campos, 680  
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP

ajgsorocaba.org.br

## **II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

### **1. Do regime jurídico aplicável**

A contratação em análise insere-se no contexto de parceria celebrada com o Poder Público, regida prioritariamente pela Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), especialmente nos termos dos artigos 35, 46 e 63.

Nos termos do MROSC, compete à Organização da Sociedade Civil a gestão administrativa, operacional e financeira dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às contratações necessárias à execução do objeto pactuado, desde que observados:

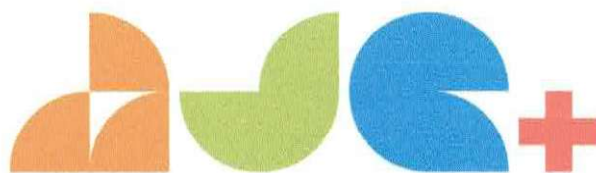
1. os princípios da Administração Pública (art. 37 da Constituição Federal);
2. a vinculação à finalidade pública do ajuste;
3. a economicidade, transparência e rastreabilidade dos atos administrativos.

A Lei nº 14.133/2021 aplica-se de forma subsidiária e orientativa, especialmente no que diz respeito aos princípios, à motivação dos atos, à formalização do procedimento e à busca da proposta mais vantajosa.

### **2. Da necessidade e adequação da contratação**

A unidade do SAICA demanda funcionamento contínuo, com atendimento de 24 horas, com elevada circulação de crianças, equipe técnica e familiares de forma esporádica, o que naturalmente acarreta desgaste das estruturas físicas, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e demais componentes prediais.

A manutenção predial preventiva e corretiva mostra-se atividade-meio essencial à execução do Termo de Colaboração, sendo indispensável para:



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119  
contato@ajgsorocaba.org.br  
Rua Humberto de Campos, 680  
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP

ajgsorocaba.org.br

1. Garantir a segurança física das crianças e dos profissionais;
2. Assegurar condições adequadas de higiene e salubridade;
3. Preservar o patrimônio afetado à parceria;
4. Evitar interrupções no atendimento;
5. Atender às exigências dos órgãos de fiscalização e controle.

Ressalta-se que o direito à educação, aliado ao princípio da proteção integral da criança, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990) e na Constituição Federal, impõe padrões elevados de segurança, qualidade e continuidade na prestação dos serviços, bem como fornecer o mínimo de conforto aos usuários, o que justifica plenamente a contratação pretendida.

### **3. Da regularidade do Termo de Referência**

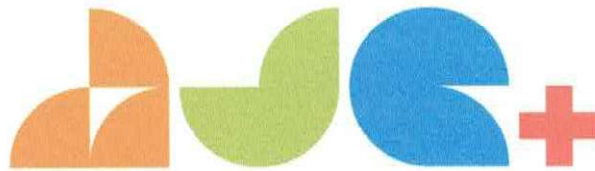
O Termo de Referência constante dos autos apresenta-se formal e materialmente adequado, contendo:

1. descrição clara e objetiva dos serviços de manutenção predial;
2. justificativa técnica e operacional da necessidade da contratação;
3. especificações compatíveis com a realidade da unidade escolar;
4. definição do escopo dos serviços preventivos e corretivos;
5. critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa.

As exigências técnicas previstas mostram-se proporcionais, razoáveis e necessárias, não caracterizando restrição indevida à competitividade, mas sim adequação à natureza do serviço e à responsabilidade envolvida no atendimento de crianças em ambiente educacional.

### **4. Da pesquisa de preços e da escolha da proposta**

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta a múltiplos fornecedores especializados em manutenção predial, todos submetidos às mesmas condições técnicas e operacionais estabelecidas no Termo de Referência.



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119  
contato@ajgsorocaba.org.br  
Rua Humberto de Campos, 680  
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP

ajgsorocaba.org.br

O Termo de Análise de Cotação demonstra que, as empresas que demonstraram interesse na prestação dos serviços, encaminharam propostas válidas e comparáveis e que as participantes atenderam às exigências técnicas mínimas, sendo que a escolha da proposta vencedora se baseou em critério objetivo, consistente no menor preço global, dentre as propostas tecnicamente aptas.

O valor apresentado pela empresa PEREIRA MANUTENÇÕES EM GERAL mostrou-se compatível com os preços praticados no mercado, sendo a de melhor valor dentre as demais cotações, atendendo ao princípio da economicidade, não havendo qualquer indício de direcionamento, favorecimento ou ausência de motivação.

#### **5. Da compatibilidade com o Termo de Colaboração e com a prestação de Contas**

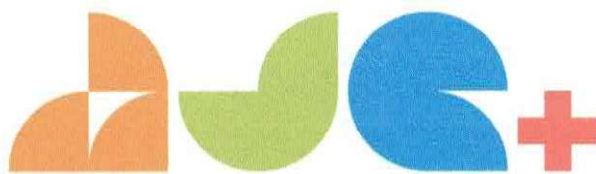
A despesa decorrente da contratação encontra-se:

1. Diretamente vinculada ao objeto do Termo de Colaboração;
2. Prevista no respectivo Plano de Trabalho;
3. Adequada à finalidade pública pactuada;
4. Compatível com as exigências de prestação de contas perante o Município.

O procedimento adotado observa os parâmetros exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, especialmente no que se refere à:

1. formalização do processo administrativo;
2. motivação dos atos decisórios;
3. demonstração da economicidade;
4. adequada rastreabilidade documental.
5. Da documentação para habilitação

Procedeu-se à análise da documentação jurídica e fiscal da empresa, com a consulta das certidões exigidas para fins de habilitação, constatando-se que a empresa se encontra regularmente constituída e atende a todos os requisitos legais, apresentando certidões negativas válidas e compatíveis com o objeto da contratação.



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119  
contato@ajgsorocaba.org.br  
Rua Humberto de Campos, 680  
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP

ajgsorocaba.org.br

Dessa forma, verifica-se que a empresa possui plena regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, não havendo óbices quanto à sua habilitação para a contratação pretendida.

### III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opino pela regularidade jurídica do Processo de Contratação, entendendo que:

- a) o procedimento observou a legislação aplicável e os princípios da Administração Pública;
- b) o Termo de Referência encontra-se adequado e devidamente fundamentado;
- c) a pesquisa de preços foi realizada de forma regular, transparente e suficiente;
- d) a escolha da proposta mais vantajosa está devidamente motivada;
- e) a empresa possui regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- f) não há óbices jurídicos ao prosseguimento do feito.

Assim, opino favoravelmente à ratificação e homologação da contratação, bem como à posterior formalização do instrumento contratual com a empresa selecionada.

É o parecer.

Sorocaba, 02 de Abril de 2026.

**BRUNO ANTONIO F. PERES**

**OAB/SP nº 406.314**

## RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**AGINDO JUNTOS GERAMOS +**  
**Objeto: Manutenção**  
**SAICA-BOITUVA**

### 1. DA HOMOLOGAÇÃO

Considerando o Termo de Referência que definiu o objeto, as especificações técnicas e as condições de execução da contratação; o Termo de Análise de Cotação, que demonstrou a realização de pesquisa de preços com observância dos princípios da impessoalidade, economicidade e transparência; a seleção da proposta mais vantajosa, com base no critério objetivo de menor preço; **HOMOLOGO** o resultado do processo de contratação, reconhecendo a regularidade dos atos praticados e a adequação do procedimento adotado.

### 2. DA RATIFICAÇÃO

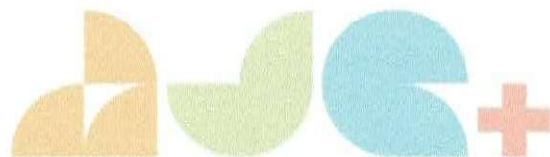
Considerando o parecer jurídico favorável à contratação, que atestou a legalidade do procedimento, a regularidade da instrução processual e a vantajosidade da proposta; a necessidade da contratação para atendimento das demandas do Serviço de Acolhimento Institucional – SAICA; a conformidade com a Lei nº 13.019/2014 e o regulamento interno da entidade; **RATIFICO** a contratação da empresa:

PEREIRA MANUTENÇÕES EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 61.544.696/0001-01, pelo valor mensal de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) para a prestação de serviços de manutenção predial, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

### 3. DA AUTORIZAÇÃO

Fica autorizada:

- a formalização do contrato;
- a emissão de empenho e demais atos administrativos necessários;



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119  
contato@ajgmals.org.br  
Rua Homero de Campos, 660  
Santim Zulmira - Sorocaba/SP  
ajgmals.org.br

- o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

#### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Homologação e Ratificação consolida a regularidade do procedimento administrativo, garantindo a transparência, economicidade e eficiência da contratação.

Sorocaba, 06 de Abril de 2026.

CAMILA  
BARBOSA:0  
7794653932

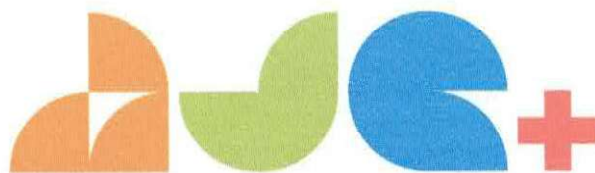
Assinado de  
forma digital  
por CAMILA  
BARBOSA:07794  
653932

**CAMILA BARBOSA**  
Diretora Presidente

LOIDE MARIA  
VICARI:36066  
871846

Assinado de forma  
digital por LOIDE  
MARIA  
VICARI:3606687184  
6

**LOIDE MARIA VICARI**  
Conselheira Fiscal



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119  
contato@ajgsorocaba.org.br  
Rua Humberto de Campos, 680  
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP

ajgsorocaba.org.br

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**Contrato prestação de serviços –  
Manutenção – AJG e PEREIRA  
MANUTENÇÕES EM GERAL LTDA –  
SAICA Boituva – Termo de  
Colaboração nº 01/2025**

**Contrato AJG nº 13/26**

**CONTRATANTE: AGINDO JUNTOS GERAMOS + AJG**, inscrita no CNPJ sob nº 07.032.003/0001-56, com sede Rua Humberto de Campos, nº 680, Bairro Jardim Zulmira, Sorocaba/SP, CEP 18061-000, representada por Mariana Mancio Guia, [REDACTED], portadora do RG nº [REDACTED], inscrita no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliada a [REDACTED], CEP [REDACTED]

**CONTRATADO: PEREIRA MANUTENÇÕES EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 61.544.696/0001-01, com sede na Rua Joao Ribeiro Pinto n.23, Jd Avore Pilungo, CEP 18075-390, Sorocaba-SP, representada pelo Sr. Luiz Fernandes Pereira, [REDACTED], portador do CPF-MF nº [REDACTED]

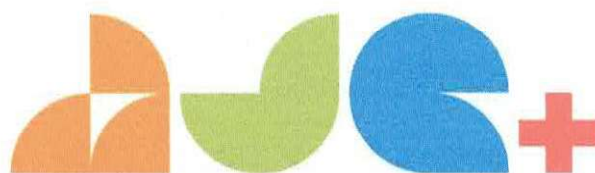
### CLÁUSULA PRIMEIRA – DECLARAÇÕES INICIAIS

1.1 A Contratante celebrou através de Termo de Colaboração nº 01/2025 firmado junto a Prefeitura Municipal de Boituva para a administração e execução de serviço de acolhimento institucional na modalidade abrigo para crianças e adolescentes do Município.

1.2 Declaram as partes serem sabedoras que, assim como a AJG, em sua relação com o município de Boituva/SP, é mera gestora (administradora) da unidade de acolhimento, não assumindo de nenhuma forma os riscos do negócio, continuando a atividade a ser de natureza pública.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como **OBJETO**, a prestação, pelo **CONTRATADO**, de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva para a o serviço de acolhimento



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119  
contato@ajgsorocaba.org.br  
Rua Humberto de Campos, 680  
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP

ajgsorocaba.org.br

institucional para crianças e adolescentes, localizado na Rua Sorocaba, nº 84 – complemento sub. nº 78, Bairro Jardim Bela Vista, Boituva/SP, CEP 18.557-604.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, respeitado o limite estabelecido em consonância com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme Termo de Colaboração nº 01/2025.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A **CONTRATADA** fornecerá 01 (um) colaborador que irá exercer a função na unidade descritas cláusula 2.1, como por exemplo: elétrica e hidráulica básica, pequenos reparos, manutenção de equipamentos e roçagem de grama.

4.2. Os serviços serão prestados por profissional designado pela **CONTRATADA** através de solicitação prévia pela **CONTRATANTE**, no endereço designado na cláusula.

4.3. A administração, supervisão e gerenciamento no que tange à execução dos serviços prestados, pelo profissional encaminhado pela **CONTRATADA**, ficarão sob responsabilidade exclusiva da mesma.

4.4. A **CONTRATADA** ficará responsável pelos materiais básicos de manutenção.

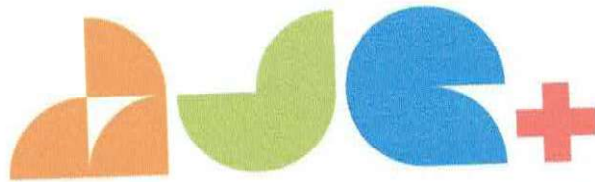
### CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços ora pactuados, a **CONTRATANTE** remunerará a **CONTRATADA** no valor global de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) mensais.

5.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da documentação obrigatória, sendo ela nota fiscal, relatório de execução de serviços, certidões negativas e apresentação de antecedentes criminais dos funcionários que executaram os serviços nas unidade.

5.2.1 As notas fiscais deverão conter, obrigatoriamente, o número do termo de colaboração descrito da seguinte forma: “pago com recursos do termo de colaboração n 01/2025”, não sendo admitida a inserção dessas informações após a emissão do respectivo documento.

5.3. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os tributos (impostos, taxas e contribuições sociais federais, estaduais e municipais) ou encargos que incidam ou



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119  
contato@ajgsorocaba.org.br  
Rua Humberto de Campos, 680  
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP

ajgsorocaba.org.br

venham a incidir sobre a prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, obrigando-se a resguardá-la de quaisquer dúvidas ou contestações futuras, ressarcindo-lhe, imediatamente, qualquer eventual prejuízo ou despesa das obrigações previstas neste item.

5.4. Fica expressamente convencionado que, na hipótese de o **CONTRATANTE** efetuar o pagamento mensal à **CONTRATADA** fora do prazo respectivo, deverá fazê-lo acrescido de multa de 2% (dois por cento) e de juros de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento.

5.5. Ainda como condição de pagamento, a Nota Fiscal e o Relatório de Atividades deverão ser submetidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** para que seja dado o atesto efetivo do serviço realizado.

5.6. O preço mensal poderá ser revisto, com objetivo na manutenção e equilíbrio do contrato, em virtude de dissídio, acordo, convenção coletiva ou de aumento significativo dos insumos que compõem o preço mensal do contrato, que será compensado a época do reajuste devido, mediante prévio acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Quaisquer alterações das obrigações contratuais somente serão válidas mediante celebração de Termos Aditivos, firmados pelos representantes legais das Partes.

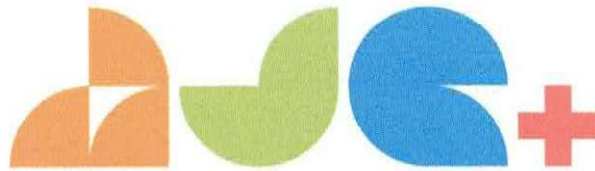
#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. Em cumprimento ao objeto do presente instrumento, são obrigações exclusivas e exaustivas da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários.
- b) Executar todos os serviços com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;
- c) Cumprir as normas técnicas e de segurança do trabalho
- d) Apresentar relatório mensal de execução
- e) Manter Canal direto de comunicação com a equipe de fiscalização
- f) Manter a ficha atualizada com todos os funcionários que executarão os serviços na dependência da unidade.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. São obrigações da **CONTRATANTE**:



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119  
contato@ajgsorocaba.org.br  
Rua Humberto de Campos, 680  
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP

ajgsorocaba.org.br

- a) Comunicar previamente à **CONTRATADA** qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados;
- b) Efetuar todos os pagamentos ora contratados, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes do não cumprimento desta obrigação contratual;
- c) Responsabilizar-se pelos pagamentos de todos os custos e ônus deste contrato, inclusive os procedimentos de eventual aditamento do presente contrato, o qual deverá, obrigatoriamente, ser objeto de negociação entre as partes;
- d) Relatar à **CONTRATADA** por escrito, toda e qualquer irregularidade ou comentários nos serviços prestados.
- e) No caso de mudança, e haja a necessidade de transferência de algum equipamento ou parte dele(s), para outro local, a **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA** a sua intenção no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, permitindo assim a programação da **CONTRATADA** para reserva do técnico(s) necessário(s) para efetuar o devido acompanhamento, caso houver.
- f) Todas as despesas relacionadas à verificação e manutenção de estoque, serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA NONA – DA AUSÊNCIA DO VÍNCULO

9.1. O **CONTRATADO** não manterá qualquer tipo de vínculo hierárquico ou empregatício com o **CONTRATANTE** e tampouco com seus representantes legais;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

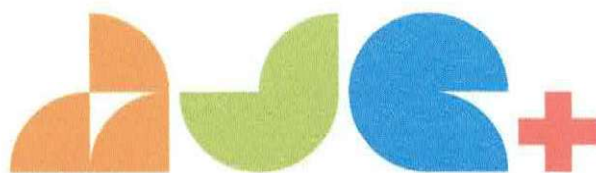
10.1. Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de qualquer comunicação prévia ou indenização quando:

10.1.2. Por mútuo acordo entre as partes;

10.1.3. Unilateralmente, em casos de descumprimento pela parte contrária, de qualquer das cláusulas ora ajustadas, bastando para tanto uma notificação apontando a condição desrespeitada;

10.1.4 . Extinção ou dissolução de qualquer das partes.

10.1.5. Por Falência, Recuperação Judicial, Dissolução ou Liquidação da



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119  
contato@ajgsorocaba.org.br  
Rua Humberto de Campos, 680  
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP

ajgsorocaba.org.br

**CONTRATADA**, bem como se esta apresentar-se em situações de Insolvência, ou quando requerer ou for requerido o início de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial pela **CONTRATADA**, visando uma recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/05, sendo estes casos em que a rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial;

10.2. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela parte inocente, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias de antecedência.

10.3. Poderá ser rescindido sempre que uma das partes deixar de cumprir quaisquer das obrigações ora avençadas e não saná-las no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da manifestação da parte contrária, sem prejuízo do direito da parte inocente de cobrar o pagamento da multa por infração contratual e de exigir judicialmente indenização por eventuais perdas e danos que tenha sofrido em decorrência da infração contratual.

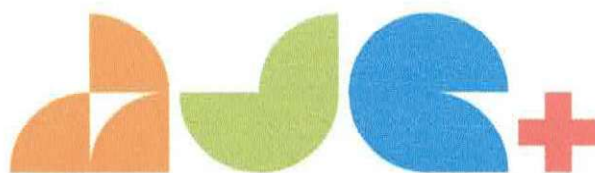
10.4. Encerrando-se o contrato, a **CONTRATANTE** desde já autoriza expressamente a imediata retirada de maquinários, materiais ou qualquer objeto pertencente a **CONTRATADA**, sem necessidade de prévia autorização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONFIDENCIALIDADE E LGPD**

11.1. Cada uma das partes, neste ato, reconhece que, na execução do presente contrato, poderá ter acesso ou receber informações confidenciais da outra parte ou a ela relacionadas, incluindo, sem limitação, seus métodos negociais, operações e negócios, processos e sistemas empregados na operação de seus negócios, informações relativas à estrutura de organização e seus fundamentos, filosofia e objetivos, vantagens e desvantagens competitivas, resultados financeiros, pesquisas confidenciais relacionadas ao seu objeto social e arquivos de nomes e endereços de todos os tipos doravante designados (“informações confidenciais”). Cada uma das partes receberá e manterá todas as informações da outra parte em sigilo e não usará, direta ou indiretamente, nem divulgará a terceiros quaisquer dessas informações confidenciais sem o prévio consentimento escrito do respectivo proprietário.

11.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO**



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119  
contato@ajgsorocaba.org.br  
Rua Humberto de Campos, 680  
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP

ajgsorocaba.org.br

12.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por seus prepostos, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir de imediato, o profissional destinado à prestação dos serviços ora pactuada, se, porventura, este não estiver atendendo ao perfil desejado para executar os serviços gerenciados pela **CONTRATANTE**.

13.2. Sobre os Limites de Responsabilidade, a **CONTRATADA** está limitada ao cumprimento das obrigações assumidas neste contrato e não responderá pelas perdas e danos ou lucros cessantes, nem será responsável por qualquer reclamação de terceiros contra a **CONTRATANTE** que não estejam relacionadas diretamente com a prestação dos serviços objeto deste contrato.

13.3. A **CONTRATADA** não poderá proceder a qualquer forma de subcontratação dos Serviços que lhe foram atribuídos por meio deste Contrato sem o expresso consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.

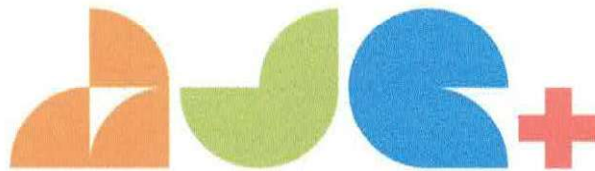
13.3.1 Na hipótese de subcontratação, mesmo que autorizada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** permanecerá solidariamente responsável pelos Serviços.

13.4. A **CONTRATANTE** fornecerá todas as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, no que se refere à segurança e ao local apropriado de trabalho.

13.5. As comunicações e notificações decorrentes do presente contrato serão feitas por correspondência com que se possa comprovar o recebimento pelo destinatário, dirigida aos endereços constantes do preâmbulo deste instrumento, a menos que outro tenha sido indicado, por escrito, mediante aviso prévio com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

13.6. Toda e qualquer notificação, alteração ou aditamento ao presente contrato somente será válido por escrito e assinado pelas partes.

13.7. Qualquer aceitação, prorrogação ou tolerância de uma parte em relação às obrigações assumidas pela outra na presente relação contratual será sempre em caráter precário e limitado, não constituindo alteração ou novação contratual, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévios à parte, ressalvados os casos em que o silêncio da parte e/ou a sua inércia são erigidos



Agindo juntos geramos mais

(15) 3500.6119  
contato@ajgsorocaba.org.br  
Rua Humberto de Campos, 680  
Jardim Zulmira - Sorocaba/SP

ajgsorocaba.org.br

como manifestação de sua concordância tácita em relação aos atos praticados pela outra.

13.8. Este contrato só poderá ser alterado, em qualquer de suas disposições, mediante a celebração, por escrito, de termo aditivo específico, firmado por seus respectivos representantes legais.

13.9. Verificando-se a nulidade, ineficácia ou inexecutabilidade de qualquer cláusula deste contrato, permanecerão em vigor as suas demais disposições, desde que não decorrentes daquela em relação à qual foi constatado um dos vícios anteriormente mencionados, comprometendo-se as partes a estabelecer, de comum acordo, outra norma de regência para substituí-la, preservando-se, na medida do possível, sua finalidade dentro deste contrato, bem como seu valor econômico.

13.10. A **CONTRATADA** poderá solicitar revisão do contrato para adequação dos custos correspondentes, quando houver aumento nas frequências de limpeza ou demais operações, em razão de novas áreas ou mesmo alterações das superfícies a serem limpas, ou ainda devido mudanças de layout das áreas onde os serviços serão prestados.

13.11. O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer tempo.

13.12. Os casos omissos serão equacionados à luz da legislação em vigor.

13.13. As partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba/SP, para dirimir quaisquer dúvidas, demandas ou litígios oriundos do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, de pleno e comum acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

CAMILA  
BARBOSA:07  
794653932

Assinado de  
forma digital  
por CAMILA  
BARBOSA:07794  
653932

Sorocaba, 08 de Abril de 2026.

**CONTRATANTE**

**AGINDO JUNTOS GERAMOS +**



Documento assinado digitalmente  
LUIZ FERNANDES PEREIRA  
Data: 09/04/2026 09:10:11-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**CONTRATADA**

**LUIZ FERNANDES PEREIRA**